

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 053/2021.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Atividade 2269 - Atenção Primária em Saúde, no Programa 0190 - Gestão da Saúde, abrindo Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei nº 2.134 de 06/06/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nº 2.378 de 08/09/2020 na Lei de Orçamento nº 2.381 de 10/11/2020 para o exercício de 2021.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

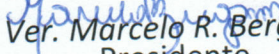
O Projeto de Lei nº 053/2021 autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Atividade e respectivos elementos de despesa no Planejamento Orçamentário para o exercício de 2021.

O presente visa viabilizar a execução financeira do recurso recebido no valor de R\$ 50.000,00 do Fundo Estadual de Saúde, referente ao prêmio TE VACINA, onde Vila Flores classificou-se em 1º lugar na categoria Município abaixo de 10.000 habitantes, consoante Decreto nº 55.795 de 06/07/2021.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de agosto de 2021.


Ver. Marcelo R. Bergamin
Presidente


Ver. Delmar Antonio Luchesi
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Deise C. Detogni
3º Membro


Ver. Luiz Felipe T. Borsoi
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de lei Nº 053/2021 PROTOCOLO _____

PAUTA: 02-08-2021 ORDEM DO DIA 09-08-2021 Enc. Executivo 10-08-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAL, EM 03/08/2021

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 09-08-2021 ATA Nº 039/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	<u>[Signature]</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<u>[Signature]</u>
Delmar Antonio Luchesi	X		<u>[Signature]</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo Bergamin</u>
Fabiano de Jesus F.	X		<u>Fabiano de Jesus F.</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>[Signature]</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>[Signature]</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Luiz Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

[Signature]



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 053,
DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2269 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NO PROGRAMA 0190 - GESTÃO DA SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 2134 DE 06/06/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, Nº 2378 DE 08/09/2020 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2381 DE 10/11/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir 2269 – Atenção Primária em Saúde, no Programa 0190 - Gestão da Saúde, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei nº 2134 de 06/06/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, nº 2378 de 08/09/2020 e na Lei de Orçamento nº 2381 de 10/11/2020 para o Exercício de 2021, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 02 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado	
Função 10 - Saúde	
Subfunção 301 – Atenção Básica	
Programa 0190 – Gestão em Saúde	
Atividade 2269 - Atenção Primária em Saúde	
Recurso 1247 – Te Vacina RS	
3.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....	100,00
3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	14.000,00



VILA FLORES - RS

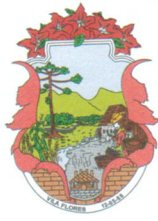
3.31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....	100,00
3.31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil.....	100,00
3.31.91.13.00.00 – Obrigações patronais.....	100,00
3.33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....	100,00
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo	25.000,00
3.33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.....	100,00
3.33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....	100,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	100,00
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10.000,00
3.33.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....	100,00
3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o repasse financeiro recebido no valor de R\$ 50.000000 do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Prêmio TE VACINA na categoria Município abaixo de 10.000 habitantes, conforme Decreto nº 55.795 de 06/07/2021, na classificação em 1º lugar do Município de Vila Flores/RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de julho de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para abertura de Atividade e respectivos elementos de despesa no Planejamento Orçamentário para o Exercício de 2021 para viabilizar a execução financeira do recurso recebido no valor de R\$ 50.000000 do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Prêmio TE VACINA na categoria Município abaixo de 10.000 habitantes, conforme Decreto nº 55.795 de 06/07/2021, na classificação em 1º lugar do Município de Vila Flores/RS.

Sendo o que tínhamos o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 29 de julho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal